

Ref.
Projeto de Lei nº 1/2019
Autoria: José Roque Neto
Aprovado com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 546 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de reforço de galerias pluviais na rua Alfazema e rua João Huss, na área urbana do Município de Londrina.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista exigência da SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de reforço de galerias pluviais na rua Alfazema e rua João Huss, na área urbana do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 547 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de drenagem nas ruas Victorino Gonçalves Dias, Menotti Tradi, Alcina Alves de Camargo e Voluntários da Pátria no Distrito de Paiquerê, área rural do Município de Londrina.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista exigência da SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de drenagem nas ruas Victorino Gonçalves Dias, Menotti Tradi, Alcina Alves de Camargo e Voluntários da Pátria no Distrito de Paiquerê, área rural do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 548 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de reforço de galerias pluviais no Jardim Lagoa Dourada, na área urbana do Município de Londrina.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista exigência da SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de reforço de galerias pluviais no Jardim Lagoa Dourada, na área urbana do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 551 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Transporte de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 5496, de 27 de julho de 1993, e conforme Processo SEI nº 19.005.078779/2018-94,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, em conformidade com o que dispõe os artigos 69 e 70, da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, o Conselho Municipal de Transporte de Londrina, com a finalidade de garantir a participação da comunidade na elaboração de estudos e proposta a respeito da política de Transporte Coletivo do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Transporte de Londrina será composto por representantes dos órgãos e entidades abaixo nominados:

1. Prefeitura do Município de Londrina:
Titular: José Antonio Tadeu Felismino
Suplente: Gustavo Gomes dos Santos
2. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD
Titular: Moacir Pereira Morais
Suplente: Wilson Santos de Jesus
3. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
Titular: Denise Maria Ziober
Suplente: Alexandre Marchiori
4. Agência do Trabalhador - Sine de Londrina:
Titular: Rogério Paula Santos
Suplente: Cristian Roberto Macucci
5. Empresas operadoras do sistema de transporte coletivo de Londrina.
Titular: Marildo Teixeira Lopes – Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda;
Suplente: vaga
6. Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros e de Características de Metropolitano de Londrina - METROLON.
Titular: Maria Constantino Emidio
Suplente: vaga
7. Federação das Associações de Moradores de Londrina:
Titular: Maria Angela Magro
Suplente: Dirce Terezinha Pais
8. Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL
Titular: Adelino Favoretto Junior
Suplente: Ricardo Rodrigues
9. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Londrina.
Titular: Danilo Tragino da Silva
Suplente: vaga
10. Representantes de entidades sindicais de empregados:
Titular: João Batista da Silva (SINTTROL)
Suplente: Idenildo Dias Alves (SINTTROL)

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 3º O Conselho será presidido pelo membro indicado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.

§ 5º O representante das entidades a que se refere o item 10 serão escolhidos de comum acordo entre todas as entidades sindicais legalmente constituídas no Município.

Art. 3º Compete ao Conselho :

- I. apreciar, discutir e apresentar sugestões relativas a temas ligados ao Transporte Coletivo;
- II. aprofundar a discussão sobre a política de Transporte Coletivo junto aos setores populares, seus principais usuários, envolvendo o Poder Público, setores empresariais e outros, no debate desse tema;
- III. sugerir a criação de mecanismos de encaminhamento e resolução de reivindicações mais imediatas e de pequeno porte relativas ao Transporte Coletivo em Londrina;
- IV. elaborar um calendário anual de discussões e atividades;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 552 DE 10 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Altera redação do Art. 1º do Decreto nº 886, de 19 de junho de 2018, que designa membros para compor o Comitê Gestor de análise ao Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.042569/2019-21,

DECRETA: